



Proposta n.º JF 129/2014

Regulamento de Funcionamento do Orçamento Participativo de Agualva e Mira Sintra

A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, com o desígnio de um contínuo desenvolvimento sustentável da Freguesia, aposta no aprofundamento da democracia participativa, uma vez que considera importante a participação ativa, informada e responsável das cidadãs e dos cidadãos e das organizações da chamada sociedade civil na governação da Freguesia, nomeadamente no que concerne na afetação de recursos às políticas públicas de âmbito local.

O Orçamento Participativo pretende ser um importante instrumento de envolvimento das cidadãs e dos cidadãos na dinâmica de governação da freguesia, contribuindo para o reforço da qualidade da democracia, para o aumento da transparência dos processos e para o empowerment económico, político, social e cultural das cidadãs e dos cidadãos, promovendo a sua participação cívica e a sua capacidade de decisão sobre os assuntos da Freguesia.

Inspirando-se em valores da democracia participativa, inscritos no artigo 2.º e no artigo 48.º da Constituição da República Portuguesa, a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, apresenta um regulamento de Orçamento Participativo, que assume uma matriz simultaneamente consultiva e deliberativa; ao envolver as cidadãs e os cidadãos na definição das prioridades de investimento dos recursos da Freguesia e ao hierarquizar as mesmas através de um processo de votação que obriga à execução dos projetos vencedores por parte da Junta de Freguesia.

A criação do presente Regulamento prende-se com a necessidade de disciplinar a participação das cidadãs e dos cidadãos no Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, criando para tal um conjunto de procedimentos e regras que visem a participação ativa da população na execução da verba que foi destinada pela Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, em sede de orçamento, para a execução de projetos votados no âmbito do Orçamento Participativo para o ano de 2015.

O Orçamento Participativo terá ainda uma vertente direcionada para os estudantes das Escolas da Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

Com esta discriminação positiva, pretende-se introduzir mais um meio de atuação, para além dos existentes, junto da população jovem da Freguesia de Agualva e Mira Sintra, potenciando a participação dos jovens na vida da comunidade local. Existem hoje bons exemplos, já em vigor e devidamente implementados, que suscitaram a nossa atenção e servem de inspiração a esta proposta.

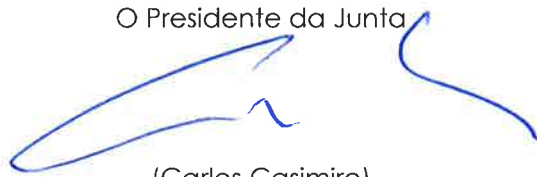
Com a efetiva implementação do Orçamento Participativo, para o qual gostaríamos de contar com a adesão de professores e alunos, a Freguesia de Agualva e Mira Sintra dá um passo em frente no apelo à cidadania e à participação da juventude na construção de uma Freguesia com maior participação dos jovens.

De acordo com os considerandos acima referidos e de acordo com o Regulamento em anexo e que é parte integrante da presente proposta, propomos que a Junta de Freguesia delibere:

1. Aprovar os termos do Regulamento de Funcionamento do Orçamento Participativo na Freguesia de Agualva e Mira Sintra - OP Geral e OP Juventude;
2. Enviar o Regulamento de Funcionamento do Orçamento Participativo na Freguesia de Agualva e Mira Sintra - OP Geral e OP Juventude, para apreciação da Assembleia de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, com o envio individual a todos os Srs. Vogais;
3. Enviar o Regulamento de Funcionamento do Orçamento Participativo na Freguesia de Agualva e Mira Sintra - OP Geral e OP Juventude, para discussão pública, através da afixação em todos os locais habituais, bem como à divulgação nos meios eletrónicos da Junta de Freguesia.


Agualva-Cacém, 05 de setembro de 2014

O Presidente da Junta



(Carlos Casimiro)

O Vogal



(Teodósio Alcobia)



Regulamento de Funcionamento do Orçamento Participativo na Freguesia de Agualva e Mira Sintra

OP Geral e OP Juventude

Artigo 1.º (Definição)

- 1) O Orçamento Participativo (OP), é um importante instrumento de democracia participativa que permite às cidadãs e aos cidadãos decidirem sobre uma parte do orçamento da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, convidando todas as cidadãs e todos os cidadãos a identificar, debater e propor projetos estruturais para a Freguesia.
- 2) Através do OP pretende-se dar a todas as cidadãs e a todos os cidadãos, a possibilidade de, em igualdade de condições, poderem participar na tomada de decisões e na gestão de recursos.
- 3) A adoção do Orçamento Participativo nas Escolas da Freguesia de Agualva e Mira Sintra, visa potenciar os valores da Democracia incentivando os jovens à participação na gestão pública local.

Artigo 2.º (Montantes do Orçamento Participativo)

- 1) A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra irá destinar no Orçamento para 2015 a apresentar na Assembleia de Freguesia, o valor de €10 000 (dez mil euros) das verbas consignadas para investimento às propostas aprovadas no âmbito do Orçamento Participativo.
- 2) Como forma de garantir a concretização de vários projetos, o valor atribuído será dividido da seguinte forma aos projetos mais votados, na seguinte proporção:
 - a) OP Geral: 60% para projetos na área de apoio social, da cultura, de infraestruturas ou do desporto;
 - b) OP Juventude: 40% para projetos destinados à juventude (escolas);
- 3) A responsabilidade na orçamentação das propostas apresentadas, com vista a aferir a sua exequibilidade financeira, competirá à Junta de Freguesia.

Artigo 3.º (Calendarização do Orçamento Participativo)

30 de outubro	Constituição da Comissão de Acompanhamento;
De outubro a dezembro	Divulgação, com realização de sessão de esclarecimento e apresentação em todos os bairros, por parte da Comissão de Acompanhamento;
De janeiro e fevereiro	Apresentação de propostas pela população;
Até 30 de março	Apreciação das propostas pelo executivo;
31 de março	Divulgação da Lista provisória dos projetos a votação;
Até 15 de abril	Apresentação de reclamações da Lista provisória;

Até 30 de abril	Apreciação de reclamações da Lista provisória e lista final de projetos a votação OP 2015;
De maio a junho	Votação dos projetos;
15 de junho	Proclamação da Lista final;
Até 30 de dezembro	Execução dos projetos vencedores.

Artigo 4.º

(Divulgação do Orçamento Participativo)

- 1) A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra assegura o recurso a diversos meios de divulgação de forma a garantir o acesso à informação e possibilidade de participação alargada das cidadãs e dos cidadãos no Orçamento Participativo, nomeadamente através de Publicações, no site www.jf-agualvamirasintra.pt e nas Redes Sociais da autarquia.
- 2) A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra divulgará a Lista provisória de projetos que serão submetidos a votação, na sede da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, no site www.jf-agualvamirasintra.pt e nas Redes Sociais da autarquia.
- 3) A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra divulgará a Lista definitiva de projetos a votação, bem como da Lista final com os resultados da votação do Orçamento Participativo através de afixação das mesmas na sede da Junta, de divulgação em Publicações, no site www.jf-agualvamirasintra.pt e nas Redes Sociais da autarquia.

Artigo 5.º

(Comissão de Acompanhamento)

- 1) A Comissão de Acompanhamento do Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra será constituída por um membro de cada partido com assento na Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra e por três membros do Executivo da Junta de Freguesia.
- 2) Compete a esta Comissão acompanhar todo o processo do Orçamento Participativo e homologar a lista provisória de projetos a votação, a lista definitiva de projetos a votação e aos resultados da votação do Orçamento Participativo.
- 3) Compete também à Comissão de Acompanhamento proceder à contagem dos votos.

Artigo 6.º

(Apresentação de propostas)

- 1) Qualquer cidadão pode apresentar propostas no âmbito do Orçamento Participativo, através do preenchimento de um formulário específico para o efeito, que estará disponível na Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, nas sessões de esclarecimento OP e online, através do site www.jf-agualvamirasintra.pt.
 - a) Os membros do Executivo da Junta de Freguesia e da Comissão de Acompanhamento, bem como os funcionários da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra diretamente envolvidos no processo de avaliação técnica das propostas, estão impedidos de apresentar propostas no âmbito do Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra.
- 2) Os formulários de proposta devidamente preenchidos podem ser entregues:
 - a) Na sede da Junta de Freguesia, no seu horário de funcionamento;

- b) Nas Sessões de Esclarecimento OP;
- c) Via correio eletrónico para *OP2015@jf-agualvamirasintra.pt*;
- d) Através de correio postal, dirigido à Junta de Freguesia, para a Rua António Nunes Sequeira, 16, 2735-054 Agualva-Cacém (contando para o cumprimento do prazo de entrega a data do carimbo de correio);

Artigo 7.º

(Apreciação de propostas)

- 1) Findo o prazo de apresentação de propostas, a comissão de acompanhamento apreciará tecnicamente as mesmas e, de entre todas, selecionará as que obedecerem aos seguintes critérios:
 - a) A proposta tem que ser referente ao espaço geográfico da Freguesia de Agualva e Mira Sintra;
 - b) A proposta tem que versar sobre matérias de competência da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra ou de competência delegada pela Câmara Municipal de Sintra;
 - c) O valor da proposta não pode ultrapassar a percentagem definida do valor global;
 - d) A proposta não pode ter implícito um alto valor de manutenção;
 - e) A proposta tem de possuir interesse público;
 - f) A proposta não pode conter interesses comerciais ou empresariais;
 - g) A proposta tem de ser apresentada por uma pessoa individual ou Associação sem fins lucrativos;
- 2) As propostas equivalentes ou semelhantes poderão ser fundidas pela Junta de Freguesia.
- 3) Após a apreciação de todas as propostas a Junta de Freguesia elaborará a lista dos projetos que serão submetidos a votação no âmbito do Orçamento Participativo.
- 4) As propostas excluídas, que versem sobre matéria que não seja da competência da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, serão encaminhadas para as entidades competentes a fim de estas se poderem pronunciar sobre as mesmas.

Artigo 8.º

(Reclamação da Lista provisória de projetos a votação)

- 1) Qualquer cidadão pode reclamar da Lista provisória de projetos a votação propostas, através do preenchimento de um formulário específico para o efeito, que estará disponível na Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra e online, através do site *www.jf-agualvamirasintra.pt*.
- 2) Os membros do Executivo da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, da Comissão de Acompanhamento bem como os funcionários da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra diretamente envolvidos no processo de avaliação técnica das propostas, estão impedidos de apresentar reclamações no âmbito do Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra.
- 3) Os formulários de reclamação devidamente preenchidos podem ser entregues:
 - a) Na sede da Junta de Freguesia;
 - b) Via correio eletrónico para *OP2015@jf-agualvamirasintra.pt*;

c) Através de correio postal, dirigido à Junta de Freguesia (contando para o cumprimento do prazo de entrega a data do carimbo de correio);

Artigo 9.º

(Votação dos projetos)

- 1) Podem votar no Orçamento Participativo Geral (OP Geral) da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra todas as cidadãs e todos os cidadãos eleitores em Agualva e Mira Sintra e todas as alunas e todos os alunos do parque escolar de Agualva e Mira Sintra, com mais de 16 anos.
- 2) Podem votar no Orçamento Participativo Juventude (OP Juventude) da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra todas as alunas e todos os alunos do parque escolar de Agualva e Mira Sintra, com menos de 30 anos (mediante apresentação do cartão de aluna e aluno).
- 3) Os membros do Executivo da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, da Comissão de Acompanhamento bem como os funcionários da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra diretamente envolvidos no processo de avaliação técnica das propostas estão impedidos de votar no âmbito do Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra.
- 4) A votação dos projetos será feita através de voto secreto em urna transparente fechada com duas chaves, distribuídas por dois membros da Comissão de Acompanhamento.
- 5) Todos os cidadãos poderão votar em três propostas tanto no OP Geral e no OP Juventude (uma única vez em cada área), em Boletim de Voto criado para o efeito, sendo considerados nulos todos os boletins de voto que ultrapassem esse número.
- 6) A votação será realizada na sede da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, com o registo do nome em lista de votantes. A votação pode ainda ser realizada em urnas colocadas nas escolas da Freguesia.

Artigo 10.º

(Resultados da votação)

- 1) Após a contagem dos votos, os Projetos serão ordenadas por ordem de maior votação.
- 2) O projeto mais votado, em cada uma das áreas, será executado no ano de execução do orçamento da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

Artigo 11.º

(Dever de informação)

- 1) A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra compromete-se a informar as cidadãs e os cidadãos de todas as fases do Orçamento Participativo, incluindo todas as propostas apresentadas e os projetos a votação, bem como dos resultados da mesma.
- 2) A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra compromete-se também a informar as cidadãs e os cidadãos sobre a execução dos projetos vencedores.
- 3) No final de cada ano a Junta de Freguesia elaborará um relatório final sobre todo o processo do Orçamento Participativo.

Proposta n.º JF 129/2014


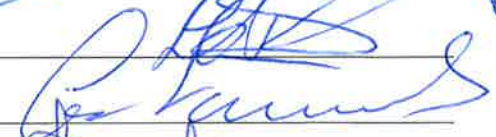
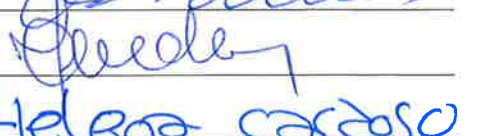
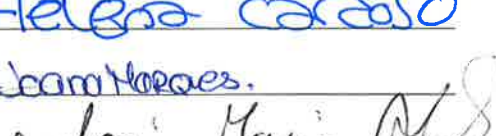
Regulamento de Funcionamento do Orçamento Participativo de Agualva e Mira Sintra

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato	X	Secretário Luís Rato		Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Mário Condessa		1º Vogal Mário Condessa		1º Vogal Mário Condessa	X
2º Vogal Helena Cardoso	X	2º Vogal Helena Cardoso		2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joana Marques		3º Vogal Joana Marques		3º Vogal Joana Marques	X
4º Vogal Teodósio Alcobia	X	4º Vogal Teodósio Alcobia		4º Vogal Teodósio Alcobia	
TOTAL	5	TOTAL		TOTAL	2

Aprovada em minuta, na reunião de 09/09/2014, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 3 e 4 do artigo 27.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: 
O Secretário: 
O Tesoureiro: 
O 1º Vogal: 
O 2º Vogal: Helena Cardoso
O 3º Vogal: Joana Marques
O 4º Vogal: 